

**Art. 3º** Os profissionais serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**A409EC8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022 PROCESSO Nº. 093-**  
**2022**

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrito no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução do Projeto “2º Curso de Música Jovens Talentos de Ibirubá”, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 29 de junho de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**D85FE7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.295, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO NA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E NA LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado a nomenclatura do órgão: 05 para SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE, conforme Lei Municipal nº 2.289, de 1º de junho de 2022 e fica alterado no Anexo I (Metas e Prioridades) e Anexo II (Resumo dos Programas) do Plano Plurianual 2022-2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.221 de 05 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 2.234 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**

Unidade: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ação: 2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE

Finalidade: Coordenar as diversas atividades inerentes a Secretaria através dos diversos departamentos, devendo manter e ou aperfeiçoar os programas voltados a administração orçamentária, financeira e planejamento estratégico do Município

Meta: Apoio as atividades inerentes a secretaria.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**

Unidade: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0103 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2202 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE

Finalidade: Remunerar os servidores e agentes políticos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico

Meta: Pagamento dos servidores e agente político.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**

Unidade: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0103 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 1201- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE

Finalidade: Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes, destinados a substituir os já existentes desgastados pelo uso, com a finalidade de dar melhores condições de trabalho aos servidores e aos usuários dos serviços públicos.

Meta: Aquisição de computadores e periféricos, nobreak, copiadoras, cadeiras, veículos, aparelhos telefônicos e outros móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento dos diversos departamentos ligados a secretaria.

**Art. 2º** Cria os órgãos: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT, conforme Lei Municipal nº 2.289, de 1º de junho de 2022 e fica incluído no Anexo I (Metas e Prioridades) e Anexo II (Resumo dos Programas) do Plano Plurianual 2022-2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.221 de 05 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 2.234 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes funcionais programáticas: